



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECISÃO

Processo Administrativo nº 12.212/2020

Ref: Termo de Dação em Pagamento nº 01/2020

Tendo em vista a manifestação do Sr. Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania e com base no Princípio da Autotutela entendo pela necessidade de imediata revogação do Termo de Dação em Pagamento firmado com Davi Alves de Oliveira Eirelli, visto a existência de graves vícios que maculam a legalidade daquele ato.

Com efeito, o referido Termo de Dação autorizou a empresa a proceder com todas as medidas administrativas para averbação junto ao cartório de registro de imóveis, atitude essa que pode causar verdadeiro embaraço à municipalidade.

Portanto, REVOGO liminarmente o Termo de Dação em Pagamento de nº 01/2020 determinando à Divisão de Atos Oficiais a publicação da presente decisão por mim assinada, bem como imediata comunicação junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mauá quanto à revogação do Termo de Dação em Pagamento e desistência do negócio jurídico, nos termos da revogação anexa.

Após, comunique-se a empresa com urgência com cópia dessa decisão, dando-lhe prazo de 5 (cinco) dias para manifestação.

Município de Mauá, em 11 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Prefeito